



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DESTINO: SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Solicitação de autorização para retificação do Termo de Referência – Distância de localização das empresas credenciadas (Lotes 14 e 15)

Excelentíssimo Senhor Secretário Geral,

O presente despacho visa analisar a necessidade de alteração do item 3.2 do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, que trata das condições de localização das empresas credenciadas para prestação de serviços à frota municipal.

Atualmente, o referido item estabelece que os fornecedores credenciados para os Lotes 14 e 15 (relativos ao fornecimento de pneus, alinhamento e balanceamento de veículos leves e pesados) devem estar localizados em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura de São José de Mipibu/RN.

Contudo, durante a execução do edital e análise da lista de credenciados, constatou-se que tal limitação reduziu significativamente a quantidade de empresas habilitadas, criando um cenário de possível restrição indevida à competitividade, além de comprometer a viabilidade da adequada execução contratual nos referidos lotes.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, isonomia, ampla competitividade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa.

A exigência de limite geográfico de 30 km é plenamente justificada para lotes que demandam atendimento emergencial ou frequente. Entretanto, para os Lotes 14 e 15, que tratam de fornecimento de pneus e serviços programáveis de alinhamento e balanceamento, essa exigência revela-se desproporcional, pois não guarda relação direta com a necessidade de pronto atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

Além disso, as empresas especializadas em serviços de grande porte ou venda de pneus para veículos pesados costumam estar localizadas em cidades-polo, como Natal/RN, fora do raio inicialmente previsto, o que dificulta a contratação da solução tecnicamente mais vantajosa para o Município.

Dessa forma, ampliar o limite de distância para até 60 km, exclusivamente para os referidos lotes, permite ampliar o número de empresas aptas ao credenciamento, visando obter melhores condições técnicas, logísticas e econômicas e evitar o risco de descontinuidade do fornecimento de itens essenciais à frota, além de preservar a isonomia entre os concorrentes e manter o edital em conformidade com os princípios da nova legislação.

Importante destacar que, por se tratar de procedimento auxiliar (credenciamento), com vigência contínua e possibilidade de ingresso de novos interessados durante todo o período contratual, a alteração não acarreta prejuízo a empresas já habilitadas e respeita integralmente os princípios da legalidade, transparência e motivação.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se autorização da autoridade competente (ordenadora de despesa) para retificar o item 3.2 do Termo de Referência, passando a vigorar da seguinte forma:

“Para os Lotes 14 e 15, referentes ao fornecimento de pneus, alinhamento e balanceamento de veículos leves e pesados, as empresas credenciadas poderão estar localizadas em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do município.”

A alteração será objeto de republicação nos canais oficiais, em especial no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Prefeitura, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o presente despacho à análise e deliberação da autoridade competente.

São José de Mipibu/RN, 25 de Junho de 2025.


Francineide de Freitas Rebouças
Secretária Municipal de Administração